

CONTRATO

Contrato nº 0066/2022-SMS.
Processo nº P181104/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral-CE, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Boulevard João Barbosa, nº 489, Centro, CEP: 62.010-190, inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por sua representante legal o Sra. **CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2755942-93 SSP-CE e CPF nº 820.815.063-00, com endereço profissional no município de Sobral, Estado do Ceará, sito a à Boulevard João Barbosa, nº 489, Centro, CEP: 62.010-190. Têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o processo de **COTAÇÃO ELETRONICA nº 2022/00202**, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO A COTAÇÃO ELETRONICA E A PROPOSTA.

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do processo de **COTAÇÃO ELETRONICA nº 2022/00202**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para a realização de exames de **TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG**, destinados aos pacientes atendidos na atenção primária do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência.

3.2. Do(s) ITEM(S) contratado(s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CÓDIGO NO CATÁLOGO	V.UNIT.	V.TOTAL
1	TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG.	SERVIÇO	100	1514745	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto dar-se-á sob a forma por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula

[Handwritten signatures]

Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com a seguinte dotação orçamentária:

0701.10.302.0073.1292.33903900.1500100200 - Municipal

0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Federal

0701.10.302.0073.1292.33903900.1602000000 – Federal

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Quanto à execução:

7.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

7.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de solicitação do agendamento informada pela Gerência do Serviço de Apoio ao Cidadão Sobralense (SACS), de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

7.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.1.4. Para a execução dos serviços, será emitida Guia de Encaminhamento, com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral e, para que a empresa responsável possa executar os mesmos, será necessário apresentá-la no momento da prestação dos serviços.

7.1.1.5. Os procedimentos serão realizados no município de Sobral, em local de fácil acesso aos pacientes, por profissionais habilitados e de acordo com as normas técnicas vigentes para a execução destes tipos de serviços.

7.1.1.6. Os resultados dos exames deverão ser entregues diretamente ao usuário em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, mantendo as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

7.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

Handwritten signature and initials
R

7.1.2. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal.

8.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

8.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

8.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

9.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

9.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

9.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

9.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

9.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

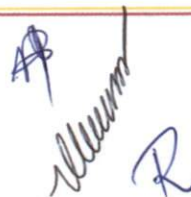
b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;



- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) *Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;*
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) Retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

9.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

9.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

9.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

9.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

9.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

9.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

9.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

9.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e



terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

9.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

10.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

10.11. Manter o controle de qualidade sobre suas atividades periodicamente, através de entidade de referência, sem qualquer ônus adicional para a Secretaria da Saúde.

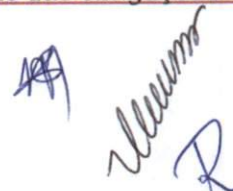
10.12. Realizar a entrega dos resultados dos exames aos pacientes em no máximo 20 (vinte) dias úteis contados da data de realização dos mesmos, mantendo as informações e dados dos usuários em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo.

10.13. Em caso de ausência do(s) profissional (is) responsáveis pela execução dos procedimentos, substituí-los por outros que possuam capacidade técnica similar ou superior a estes, devendo esta qualificação ser devidamente comprovada à SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

11.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações



decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

- 11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 11.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 11.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 11.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da Célula de Controle e Avaliação**, especialmente designado pelo CONTRATANTE para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SUBCONTRATAÇÕES

13.1. Não será permitido SUBCONTRATAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

14.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

14.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objetivo, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público e privado.

16.2. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior.

16.3. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação.

16.4. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 43, 3º da lei 8.666/93, em aplicação subsidiária à Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.026/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.



17.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro do Município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 07 de Março de 2022.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



CLAUDIA LUCIANA DE SOUSA ALVES
CPF nº 820.815.063-00
CONTRATADA
Cláudia Luciana de S. Alves Araújo
CPF: 820.815.063-00
CRF: 2820
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

1.


CPF: 059.209.343-06

2.


CPF: 057.601.463-00

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE



05.609.698/0001-60
LABORATÓRIO LARBOS ANÁLISES CLÍNICAS
RUA BOULEVARD JOAO BARBOSA, 489 CENTRO - CEP: 62.010-100
SOBRAL - CE

ANEXO I - EDITAL Nº 007/2021 - SME - SEXTO TERMO DE CONVOCACAO		
Ord.	Inscrição	Nome
85	119807	ANTONIA LUCIANA RODRIGUES
86	124129	IOLANDA FARIAS FELICIO
87	122916	ARIVELTON SILVA ALCANTARA
88	124239	FRANCISCA IANA MENDES OLIVEIRA
89	122831	ANTONIO BARTOLOMEU DOS SANTOS
90	117673	MIRLA MARIA SOUZA DE OLIVEIRA FARIAS
91	118139	MARIA SIMONE SILVA CUSTODIO RODRIGUES

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____ (nacionalidade) _____ (estado civil) _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____, Bairro _____, Cidade _____, nomeado/contratado para o cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Sobral, DECLARO para os devidos fins junto ao Município de Sobral, que:

() Não exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade para licitamente exercer o cargo função acima citado.

() Exerce outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____, lotado(a) no _____, com carga horária semanal de _____ horas, das _____ horas às _____ horas, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
a) a de dois cargos de professor;
b) a de dois cargos de professor com outro técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à Rua _____, declaro que até a data presente:

() Não possuo Bens a declarar;
() Posso os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1. _____	_____
2. _____	_____
3. _____	_____
4. _____	_____
5. _____	_____
6. _____	_____
7. _____	_____
8. _____	_____
9. _____	_____
10. _____	_____

Sobral, _____ de _____ de 2022

Assinatura do Declarante _____

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P181104/2022 - COTAÇÃO ELETRONICA nº 2022/00202. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames de TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG, destinados aos pacientes atendidos na atenção primária do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: COTAÇÃO ELETRONICA nº 2022/00202, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. CONTRATADA: empresa CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60. VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0701.10.302.0073.1292.33903900 .1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.1292.33903900 .1600000000 - Federal; 0701.10.302.0073.1292.33903900 .1602000000 - Federal. Sobral - CE, 07 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0066/2022-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: Empresa CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60. DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRONICA nº 2022/00202, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames de TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG, destinados aos pacientes atendidos na atenção primária do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. COTAÇÃO ELETRONICA nº 2022/00202. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.302.0073.1292.33903900

00.1500100200 - Municipal; 0701.10.302.0073.1292.33903900.1600000000 - Federal; 0701.10.302.0073.1292.33903900.1602000000 - Federal. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Darilo Augusto Neto Magalhães Ribeiro, gerente da Célula de Controle e Avaliação. DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Claudia Luciana de Sousa Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 0037/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa UNI - SOS EMERGENCIAIS MEDICAS LTDA, sob CNPJ sob nº 10.957.463/0001-08. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a renovação e Inclusão de cláusula com índice de reajuste anual ao Contrato nº 0037/2021-SMS, proveniente do Pregão Eletrônico nº 105/2020, conforme processo nº P180284/2022. DO REAJUSTE: O valor contratado será reajustado e corrigido monetariamente a cada período de 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE ou outro índice que o substituir em caso de sua extinção. Passando a vigorar a nova planilha orçamentária, reajustada, para o subseqüente período de 12 (doze) meses. DO VALOR: Conforme o disposto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 0037/2021-SMS, o valor contratual realinhado conforme índice IPCA a ser renovado será de R\$ 20.221,51 (vinte e mil duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) mensais e R\$ 242.658,12 (duzentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e doze centavos) para o valor global. DO PRAZO E VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 0037/2021-SMS, fica o referido contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, do dia 19/02/2022 a 18/02/2023. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/1993. DO RECURSO: As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o 0701.10.301.0072.2279.33903900.1214000000; 0701.10.301.0073.2418.33903900.1214210000; 0701.10.302.0073.2384.33903900.1214210000, do orçamento da Secretária Municipal da Saúde de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Evaldo Calil Pereira Jardim. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0449/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: empresa FRANCISCO ROMENIK PARENTE PONTE, CNPJ nº 29.276.312/0001-04 - MATRIZ. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0449/2021-SMS, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2021-SMS, e seus anexos, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula terceira, item 3.1, que passará a conter as seguintes dotações: 0701.10.302.0073.2376.44905100.1500100200; 0701.10.302.0073.2376.44905100.1621000000; 0701.10.302.0073.2376.44905100.1621000000; conforme o processo nº P185014/2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Francisco Romenik Parente Ponte. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

ERRATA AO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 020/2018-SMS. Publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 1269, de 16 de fevereiro de 2022, páginas 09. ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2022. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022. Sobral, 07 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

EDITAL SMS Nº 01/2022 - PRIMEIRO TERMO DE CONVOCACAO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, DESTINADO AO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.766, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado regulado pelo edital SMS nº 01/2022, publicada no Diário Oficial do Município de nº 1276, de 25 de fevereiro de 2022, RESOLVE: I. CONVOCAR a candidata classificada abaixo transcrita para efetuar o procedimento de contratação. II. INFORMAR que a candidata convocada deverá, preliminarmente, submeter-se ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro, no dia 09 de março de 2022,

SOUSA LUCAS, 56. FRANCISCO WILDOBERTO NUNES DE ALMEIDA, 57. CLAUDIANA MARIA MOREIRA DE ALMEIDA, 58. LUIZ ELIAS SOBRINHO, 59. ANTONIO ELIAS PITOMBEIRA, 60. JOÃO BOSCO ELIAS MIGUEL, 61. TEREZINHA ELIAS PITOMEIRA, 62. FRANCISCO DE ASSIS SOUSA LIMA, 63. ADELANGE DE SOUSA COSTA, 64. MARIA IRENE FELIX DE BRITO, 65. OZANAN SOMBRA DA COSTA, 66. ELIEUDA FREITAS DA SILVA LIMA, 67. HERIVELTON PENHA ELIAS, 68. ASSOCIAÇÃO DE PROJETOS VENCER JUNTOS, 69. COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO VALE JAGUARIBE - COOPERVALE, 70. COOPERATIVA AGRÍCOLA INDUSTRIAL ZÉ LOURENÇO, 71. COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DO CENTRO SUL, 72. LUCAS GONZAGA DA SILVA. Fica aberto o prazo para apresentação de amostras dos itens 4, 5, 7, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 no DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, localizado à Rua Doutor José Ramalho, N° 1466, Centro, nos horários de 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h, conforme itens 11.1 e 11.2 do Edital.

Russas-CE, 4 de Março de 2022.
JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.03.07.01

Modalidade: Tomada de Preços Nº 2022.03.07.01 - Tipo: Menor Preço; Critério de Julgamento: Menor Preço Global. O Município de São Benedito/CE, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia 24 de Março de 2022 às 15:00h, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Abertura e Pícaramento de estrada para ligar as localidades de Barreiro e Umburanas, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min. Demais informações, através do fone: (88)3626-1347.

São Benedito - CE, 7 de Março de 2022.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0019/2022 - SME - Processo SPU Nº P187312/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: FORTAL DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 41.138.978/0001-00. Fundamentação Legal: Art. 31 e Art. 34 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. Objeto: Aquisições de materiais para enfrentamento do COVID-19 (Máscaras de Proteção Facial), com a finalidade de atender as necessidades dos servidores e funcionários das unidades de ensino da Rede Pública de Ensino Municipal de Sobral - CE. Modalidade: Adesão (Carona) Nº AD22001 - SME à Ata de Registro de Preços Nº 008/2022, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 164/2021, da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Valor Global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais). Dotações Orçamentárias: 06.01.12.368.0487.2557.33903000.1500100100; 06.01.12.368.0487.2557.33903000.1550000000; 06.03.12.368.0487.2550.33903000.1540000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral-CE, 03/03/2022. Signatários: Representante da Contratante: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação. Representante da Contratada: Sra. Antônia Karlyanne Frota do Vale. Dayanna Karla Coelho Ximenes - Coordenadora Jurídica da SME.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 0066/2022-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CENTRO LABORATORIAL ALVES AQUINO LTDA-ME, CNPJ sob o nº 05.609.698/0001-60. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o processo de COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/00202, Art. 24, incisos II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Contratação de empresa para a realização de exames de TOXOPLASMOSE AVIDEZ - ANTICORPOS IGG, destinados aos pacientes atendidos na atenção primária do Município de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo termo de referência. COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2022/00202. Dos Preços e do Reajustamento: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Claudia Luciana de Sousa Alves. Data da Assinatura: 07 de Março de 2022. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP22005 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 25/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da Margem Direita - Acesso à Ponte Estaiada, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22005 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 7 de Março de 2022.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº TP22004 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 24/03/2022 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de edifício anexo à sede da Secretaria de Segurança Cidadã, no município de Sobral/CE. Modalidade: Edital de Tomada de Preços Nº TP22004 - SEINFRA. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, N° 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146. A COMISSÃO.

Sobral-CE, 7 de Março de 2022.
KARMELENA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.04.01-SRP

A Pregoeira Suplente da Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21 de março de 2022, às 08:00h (oito horas), por meio do site "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, modo de disputa Aberto e Fechado, critério de julgamento menor preço por lote, tombado sob o nº 2022.03.04.01-SRP, com fins ao Registro de Preço visando a futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de

Solonópole-CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência anexo ao edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, nº 330, Centro - Solonópole/CE - CEP: 63.620-000 ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Maiores informações no endereço citado ou licita.solonopole@gmail.com ou (88) 3518.1387, no horário de 07h30min às 11h30min.

Solonópole-CE, 7 de Março de 2022.
STHEFFANY CINTHIA PINHEIRO ALMEIDA
Suplente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2022/PE
Extratos dos Contratos Nº 2022.02.17.002; 2022.02.17.003; 2022.02.17.004, resultante do Pregão Eletrônico Nº 005/2022/PE. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a comprar a merenda escolar da rede pública de ensino do Município de Tamboril - CE. VALOR: R\$ 805.445,80. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022. CONTRATADA: FRANCISCO GABRIEL XAVIER DE SOUSA - ME. VALOR: R\$ 200.530,20. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022. CONTRATADA: EUCLIDES VICTOR PAIVA AZEVEDO - EPP. VALOR: R\$ 1.833,84. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS EIRELI. CONTRATANTE: Francisca Claudia Santana Furtado. Tamboril-CE, 07 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.18.001P

A Prefeitura Municipal de Tarrafas, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 2022.02.18.001P cujo objeto é Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetor, válvula e serviços de alinhamento e balanceamento destinados aos veículos das diversas Secretarias do Município de Tarrafas - CE durante o exercício financeiro de 2022. Sendo o Cadastro das Propostas a partir do dia 10/03/2022 às 08h30min até 22/03/2022 às 07h30min. Abertura das Propostas dia 22/03/2022 às 07h30min, e a fase de disputa de lance no dia 22/03/2022 às 09h30min. O Edital estará disponível, no horário de atendimento ao público de 08:00 às 12:00h, no site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilões, no site www.bilcompras.com, para verificação de informação e alterações posteriores. Informações pelo fone: 0**88 - 3549 1020, ou no endereço à Rua São José, nº 270, Centro.

Tarrafas/CE, 7 de março de 2022.
LUIZ ALVES MATIAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE02/2022-SETAS

A Prefeitura Municipal de Tianguá-CE, por meio do Pregoeiro Oficial, tornam público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico Nº. PE 02/2022 - SETAS, ID nº 925955, que tem como objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de cestas básicas destinadas à manutenção da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Tianguá-CE. O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através dos endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br>, <https://www.tiangua.ce.gov.br/> ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h30min do dia 21/03/2022. Abertura das Propostas: 21/03/2022 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 08h45min dia 21/03/2022 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacao@tiangua.ce.gov.br.

Tianguá - CE, 7 de março de 2022
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI

RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.01.11.002

Esta Comissão de Licitação vem publicar o Resultado do Julgamento da Habilitação da Concorrência Pública Nº 2022.01.11.002. Objeto: contenção e movimentação de terra da obra de urbanização do polo de lazer do Carrapicho em Trairi- (1- etapa) Convênio Nº 101/CIDADES/2021. Empresas Inabilitadas: 01: Olivier Serviços e Locações LTDA-ME; 02: Construtora Comar LTDA; 03: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA - 04: Confahat Construtora Holanda LTDA; 05: Clezaildo S de Almeida; 06: Calmac -Construtora Alves Machado LTDA; 07-Proponente: FR Arcajo Matos LTDA; 08: Construtora Impacto Comercio e Serviços EIRELI; 09: VAP Construções LTDA. Empresa Habilitada: 01: Memp Construções LTDA. Fica aberto o prazo recursal a partir da data desta publicação, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Trairi-CE.

Trairi - CE, 7 de março de 2022.
WILSIANE SOARES DE OLIVEIRA MARQUES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público o Extrato do primeiro aditivo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0061609.2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UBS FRANCISCO NUNES DE LIMA, E UMA UNIDADE MOVEL DE SAUDE TIPO VAN (COM ACESSIBILIDADE CADEIRANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE BASICA ANICETO ROCHA, JUNTO A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE URUOÇA-CE. Contratada: MANUJA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI, CNPJ: 03.093.776/0003-53, Contrato n°. 0061609.2021-02, R\$ R\$ 359.999,99, Dotação: nº 0901.10.301.0075.2.041. Elemento de gasto do aditivo: 4.4.90.52.00. Vigência do aditivo: 04/02/2022 A 05/04/2022. Informações: pmullicitacao@hotmail.com.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde, torna público o Extrato do segundo aditivo da TOMADA DE PREÇO Nº 0072801.2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA EXECUÇÃO DO PROJETO FORTALECIMENTO DA SAÚDE AMBIENTAL PARA REDUÇÃO DOS RISCOS À SAÚDE HUMANA DO MUNICIPIO DE URUOÇA/CE, CONFORME PROPOSTA Nº 104751/2017 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Contratada: A. IGOR FURTADO LIMA EVENTOS EPP, CNPJ: 05.951.857/0001-00, Contrato n°. 0072801.2019-01, R\$ 978.900,00, Dotação: nº 0901.10.301.0123.2.046. Elemento de gasto do aditivo: 3.3.90.39.00. Vigência do aditivo: 24/02/2022 A 24/08/2023. Informações: pmullicitacao@hotmail.com.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público o Extrato do primeiro aditivo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0051711.2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE LIVROS E MATERIAIS DIDÁTICOS DESTINADOS A EDUCAÇÃO INFANTIL, PRE ESCOLA E FUNDAMENTAL I E II DO MUNICIPIO DE URUOÇA-CE. Contratada: EDIÇÕES IPDH - GRAFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.596.757/0001-64, Contrato n°. 0051711.2021.01. Valor do aditivo: R\$ 22.980,00, referente a 10,21% do contrato. Dotação: nº 0808.12.365.0121.2.035. Elemento de gasto do aditivo: 3.3.90.30.00. Vigência do aditivo: 04/03/2022 A 31/12/2022. Informações: pmullicitacao@hotmail.com.

